



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Vera Cruz - BA

Segunda-feira • 25 de março de 2019 • Ano III • Edição Nº 3755

SUMÁRIO



QR CODE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019)	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SEINFRA	40
LICITAÇÕES E CONTRATOS	40
ADIAMENTO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019)	40
AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019)	41
AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019)	42

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCUS VINICIUS MARQUES GIL

<http://pmveracruzba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 042/2019

Aos 13 dias do mês março do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.891.130/0001-03, com sede na Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande – Vera Cruz, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Marcus Vinicius Marques Gil, através do Fundo Municipal de Educação inscrito no CNPJ sob o n.º 30.972.348/0001-01, representado pelo Sr. Raimundo Pereira Gonçalves Filho, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 005/2019**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1.A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material para atender aos serviços de reforma e manutenção das Escolas Municipais do município de Vera Cruz/BA**, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º 005/2019e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1.O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1.O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Educação.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: JVC INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI – ME		
CNPJ: 07.107.643/0001-88		
ENDEREÇO: RUA 8 DE DEZEMBRO S/N, BARRA DO GIL, VERA CRUZ-BA		
LOTE	OBJETO	VALOR REGISTRADO
01 e 05	Aquisição de material para atender aos serviços de reforma e manutenção das Escolas Municipais	R\$607.689,62

LOTE 01 - Materiais Para Construção

ITEM	Descrição do objeto com especificações	UNID	Qt. Total da SME	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Arame galvanizado 18	Kg	50	MORLAN	R\$ 14,90	R\$ 745,00
2	Arame recozido Nº18	Kg	200	MULTILIT	R\$ 13,89	R\$ 2.778,00
3	Areia grossa	M3	300	AM MINERAOES	R\$ 79,00	R\$ 23.700,00
4	Bloco cerâmico vazado 09x14x24cm	Mil	75,000	ACERAMICA A4	R\$ 520,00	R\$ 39.000,00
5	Brita 5/8	M3	50	am MINERAOES	R\$ 139,00	R\$ 6.950,00
6	Brita nº1 para construção (4,75mm x 25mm)	M3	50	am MINERAOES	R\$ 139,00	R\$ 6.950,00
7	Cimento 50kg	Unid.	3000,000	cimpor	R\$ 28,90	R\$ 86.700,00
8	Estribo 7/17	Unid.	28500,000	gerdau	R\$ 0,55	R\$ 15.675,00
9	Ferragem pronta	Unid.	50	gerdau	R\$ 75,90	R\$ 3.795,00
10	Ferro 3/8, 8mm, 5kg, 12m	Unid.	20	gerdau	R\$ 41,69	R\$ 833,80
11	Ferro 5/16, 8mm, 5kg, 12m	Unid.	1372,000	gerdau	R\$ 27,56	R\$

1



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

						37.812,32
12	Gravilhão 3/8	M3	100	AM MINERACAO	R\$ 149,00	R\$ 14.900,00
13	Gravilhão 5/16	M3	100	AM MINERACAO	R\$ 149,00	R\$ 14.900,00
14	Laje pré-moldada c/long até 3,40M Bloco cerâmico	M²	200	JVC INDUSTRIA	R\$ 28,90	R\$ 5.780,00
15	Longarina de 6m	Unid.	100	JVC INDUSTRIA	R\$ 46,80	R\$ 4.680,00
TOTAL:						R\$ 265.199,12

LOTE 05 - Piso e revestimento

ITEM	Descrição do objeto com especificações	UNID	Qt. Total da SME	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Argamassa colante para sobreposição pisos de cerâmicas de 20kg	Unid	2500,000	VOTORANTIM	R\$ 38,99	R\$ 97.475,00
2	Argamassa colante uso interno tipo AC3 embalagem de 20Kg	Unid	1000,000	VIMASSA	R\$ 34,70	R\$ 34.700,00
3	Argamassa de rejuntamento flexível branca	KG	1500,000	MACX COLA	R\$ 6,89	R\$ 10.335,00
4	Piso cerâmico tipo A; pei5 , liso, branco, esmaltado, 60x60	M²	5000,000	TECNOGRES	R\$ 23,89	R\$ 119.450,00
5	Malha pop 2,00 X 3,00m 15x15	Unid	150	GERDAU	R\$ 35,85	R\$ 5.377,50
6	Revestimento cerâmico tipo A; pei4 liso na cor branca 60x35	M²	4000,000	FORMIGRES	R\$ 18,79	R\$ 75.160,00

**R\$
342.497,50**

5. DO CONTRATO:

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2.A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº **005/2019**.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição dos produtos de acordo com suas necessidades.

5.4.A Prefeitura Municipal de Vera Cruz não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o produto pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Vera Cruz, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

6. DO PAGAMENTO:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do produto no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

6.1.1. No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

6.2. A Administração não receberá o produto fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. **005/2019**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.4 O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.

6.5. Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta *on-line* feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

6.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

6.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

6.8. A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

6.8.1 A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, da Secretaria Estadual da Fazenda.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Executar a entrega do objeto obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo I do edital do Pregão n.º **005/2019**.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **005/2019**.

8.5. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do produto a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

8.7. Os produtos deverão ser entregues nos locais informado, conforme programação da Secretaria Municipal de Educação de Vera Cruz, quanto à data, horário, local, em dias úteis.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a)** no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b)** apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c)** não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d)** falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e)** comportar-se de modo inidôneo;
- f)** cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global;
- c)** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global.

9.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

9.4. Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", e ao (à) Secretário(a) solicitante, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.5. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

9.6. As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a)** Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b)** convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a)** Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b)** Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº00018/2019, o Edital do Pregão Presencial n.º 005/2019 e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Município de Itaparica.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Vera Cruz, 13 de março de 2019.

MARCUS VINICIUS MARQUES GIL
Prefeito

RAIMUNDO PEREIRA GONÇALVES FILHO
Gestor do Fundo Municipal de Educação

EMPRESA JVC INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS EIRELLI-ME, CNPJ: 07.107.643/0001-88
Representada pelo Sra. Carolina Santana de Andrade, RG nº 1433740605

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 043/2019

Aos 13 dias do mês março do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.891.130/0001-03, com sede na Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande – Vera Cruz, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Marcus Vinicius Marques Gil, através do Fundo Municipal de Educação inscrito no CNPJ sob o n.º 30.972.348/0001-01, representado pelo Sr. Raimundo Pereira Gonçalves Filho, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 005/2019**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1.A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material para atender aos serviços de reforma e manutenção das Escolas Municipais do município de Vera Cruz/BA**, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º 005/2019e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1.O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1.O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Educação.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: RBSS MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA		
CNPJ: 10.605.238/0001-02		
ENDEREÇO: Rua Eurico da Mata, nº31, Centro, Nazaré/Ba		
LOTE	OBJETO	VALOR REGISTRADO
02	aquisição de material para atender aos serviços de reforma e manutenção das Escolas Municipais	R\$164.799,97

LOTE 02 - Cobertura (madeiras, pregos e telhas)

ITEM	Descrição do objeto com especificações	UNID	Qt. Total da SME	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	Barrote de maçaranduba aparelhado de 3,5m	Unid.	200	J. MADEIREIRA	R\$ 30,25	R\$ 6.050,00
2	Barrote de maçaranduba aparelhado de 4m	Unid.	130	J. MADEIREIRA	R\$ 34,35	R\$ 4.465,50
3	Barrote de maçaranduba aparelhado de 5m	Unid.	100	J. MADEIREIRA	R\$ 42,95	R\$ 4.295,00
4	Barrote de maçaranduba aparelhado de 6,5m	Unid.	270	J. MADEIREIRA	R\$ 55,77	R\$ 15.057,90
5	Barrote de maçaranduba aparelhado de 6m	Unid.	300	J. MADEIREIRA	R\$ 51,50	R\$ 15.450,00
6	Barrote de maçaranduba aparelhado de 7m x 6x4	Unid.	170	J. MADEIREIRA	R\$ 60,07	R\$ 10.211,90



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

7	Compensado naval 15mm	Unid.	30	UNIÃO	R\$ 199,93	R\$ 5.997,90
8	Peça madeira maçaranduba aparelhada 15x 6 6,0cm	Unid.	30	J. MADEREIRA	R\$ 226,72	R\$ 6.801,60
9	Peça madeira maçaranduba aparelhada 15x6 6,50cm	Unid.	40	J. MADEREIRA	R\$ 245,65	R\$ 9.826,00
10	Peça madeira maçaranduba aparelhada 15x6 7,50cm	Unid.	20	J. MADEREIRA	R\$ 283,10	R\$ 5.662,00
11	Peça madeira maçaranduba aparelhada 20 x 6 7,50cm	Unid.	20	J. MADEREIRA	R\$ 418,61	R\$ 8.372,20
12	Peça madeira maçaranduba aparelhada 20x6 6,50	Unid.	40	J. MADEREIRA	R\$ 382,35	R\$ 15.294,00
13	Peça madeira maçaranduba aparelhada 12X6 de 4,m	Unid.	20	J. MADEREIRA	R\$ 112,00	R\$ 2.240,00
14	Peça madeira maçaranduba aparelhada 12x6 de 6,50	Unid.	20	J. MADEREIRA	R\$ 181,97	R\$ 3.639,40
15	Prego com cabeça 1x13	Kg	30	GERDAU	R\$ 10,59	R\$ 317,70
16	Prego com cabeça 2 x10	Kg	40	GERDAU	R\$ 10,59	R\$ 423,60
17	Prego com cabeça 3/9	Kg	18	GERDAU	R\$ 10,59	R\$ 190,62
18	Prego para forro	Kg	20	GERDAU	R\$ 14,27	R\$ 285,40
19	Prego para ripa 2/12	Kg	10	GERDAU	R\$ 10,60	R\$ 106,00
20	RIPA, em madeira agreste, 5cm de largura x 1.5 mm de espessura	M	500	J. MADEREIRA	R\$ 1,80	R\$ 900,00
21	RIPA, em madeira maçaranduba, 5x2 cm	M	2.350	J. MADEREIRA	R\$ 2,46	R\$ 5.781,00
22	Tábua 28 cm M³	M	1.225	RC MADEIREIRA	R\$ 8,99	R\$ 11.012,75
23	Tábua taipa 28x2,5 m	M	1.500	RC MADEIREIRA	R\$ 8,98	R\$ 13.470,00
24	Telha cerâmica c/ trava	Mil	13.000	MUNDIAL	R\$ 0,65	R\$ 8.450,00
25	Telha de vidro	Unid.	50	OBRAVIR	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
26	Telha em alumínio 6/1,2mt (instalada)	Unid.	50	GALVOLUME	R\$ 164,99	R\$ 8.249,50

5. DO CONTRATO:

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2.A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 005/2019.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição dos produtos de acordo com suas necessidades.

5.4.A Prefeitura Municipal de Vera Cruz não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

específicas para o produto pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Vera Cruz, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do produto no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

6.1.1. No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

6.2. A Administração não receberá o produto fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. **005/2019**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.4 O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.

6.5. Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta *on-line* feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

6.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

6.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

6.8. A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

6.8.1 A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, da Secretaria Estadual da Fazenda.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Executar a entrega do objeto obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexos I do edital do Pregão n.º **005/2019**.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **005/2019**.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

8.5. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do produto a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

8.7. Os produtos deverão ser entregues nos locais informado, conforme programação da Secretaria Municipal de Educação de Vera Cruz, quanto à data, horário, local, em dias úteis.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a) no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global.

9.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

9.4. Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", e ao (à) Secretário(a) solicitante, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.5. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

9.6. As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº00018/2019, o Edital do Pregão Presencial n.º 005/2019 e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Município de Itaparica.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Vera Cruz, 13 de março de 2019.

MARCUS VINICIUS MARQUES GIL
Prefeito

RAIMUNDO PEREIRA GONÇALVES FILHO
Gestor do Fundo Municipal de Educação

EMPRESA RBSS MATERIAIS DE ONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 10.605.238/0001-02
Representada pelo Sr. Roberto de Freitas Garcia Filho, CPF nº 850.710.995-00

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 044/2019

Aos 13 dias do mês março do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.891.130/0001-03, com sede na Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande – Vera Cruz, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Marcus Vinicius Marques Gil, através do Fundo Municipal de Educação inscrito no CNPJ sob o n.º 30.972.348/0001-01, representado pelo Sr. Raimundo Pereira Gonçalves Filho, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 005/2019**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material para atender aos serviços de reforma e manutenção das Escolas Municipais do município de Vera Cruz/BA**, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º 005/2019e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1.O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1.O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Educação.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: A&R MERCANTIL LTDA		
CNPJ: 19.000.123/0001-50		
ENDEREÇO: RUA DO URUGUAI , Nº75, 1º ANDAR, SALA 08 FUNDO, URUGUAI, SALVADOR-BA		
LOTE	OBJETO	VALOR REGISTRADO
04	Aquisição de material para atender aos serviços de reforma e manutenção das Escolas Municipais	R\$ 420.000,00

LOTE 04 - Materiais Para Construção

ITEM	Descrição do objeto com especificações	UNID	Qt. Total da SME	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Corante líquido à base de água amarela	Unid	500	HIDRACOR	R\$ 3,10	R\$ 1.550,00
2	Corante líquido à base de água verde	Unid	1.000	HIDRACOR	R\$ 3,10	R\$ 3.100,00
3	Esmalte sintético galão 3,6L - rendimento de 45 m² por demão - VERDE	Unid	400	HIPERCOR	R\$ 75,95	R\$ 30.380,00
4	Estopa polimento e limpeza multiuso	Unid	150	DUCARRO	R\$ 2,30	R\$ 345,00
5	Extensor p/ pintura	Uniid	10	CONDOR	R\$ 41,25	R\$ 412,50
6	Fita crepe branca 24mm	Unid	500	ADELBRAS	R\$ 4,90	R\$ 2.450,00
7	Fundo galvanizado	Unid	10	DACAR	R\$ 130,67	R\$ 1.306,70
8	Gesso, branco, fino, para pintura. Embalagem contendo 1 kg	KG	333	CONCREJUNTE	R\$ 1,40	R\$ 466,20
9	Lixa de parede nº 80	Unid.	500	ALCAR	R\$ 0,80	R\$ 400,00
10	Lixa de parede nº 100	Unid.	1.000	ALCAR	R\$ 0,60	R\$ 600,00



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

11	Lixa de parede nº 120	Unid.	1.000	ALCAR	R\$ 0,60	R\$ 600,00
12	Manta asfáltica rolo (1m x 10m) alumínio 3 mm	Unid.	5	DRYKO	R\$ 303,90	R\$ 1.519,50
13	Massa acrílica lata 18 L - rendimento de 50 m² por demão	Unid.	500	HIDRACOR	R\$ 104,20	R\$ 52.100,00
14	Massa corrida lata 18 L - rendimento de 45 m² por demão	Unid.	300	HIDRACOR	R\$ 56,45	R\$ 16.935,00
15	Massa corrida PVA lata 18L	Unid.	194	HIDRACOR	R\$ 58,60	R\$ 11.368,40
16	Pincel simples para pintura em parede 3 1/2	Unid.	350	CONDOR	R\$ 8,25	R\$ 2.887,50
17	Pincel tipo trincha	Unid.	50	CONDOR	R\$ 3,40	R\$ 170,00
18	Rolo de espuma para pintura de parede 9 cm	Unid.	20	COMPEL	R\$ 3,00	R\$ 60,00
19	Rolo de lã de carneiro 23cm	Unid.	300	COMPEL	R\$ 11,50	R\$ 3.450,00
20	Rolo de lã de carneiro 9cm	Unid.	300	COMPEL	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
21	Selador acrílico lata 18L	Unid.	50	HIDRACOR	R\$ 106,35	R\$ 5.317,50
22	Solvente tipo Aguarrás lata de 5 litros (para diluição de tinta e esmalte)	Unid.	20	FARBEM	R\$ 82,50	R\$ 1.650,00
23	Solvente tipo Thinner (para remoção de tinta)	Unid.	20	FARBEM	R\$ 82,50	R\$ 1.650,00
24	Tinta esmalte sintético brilhante marron - 3,6	Unid.	10	HIDRACOR	R\$ 78,15	R\$ 781,50
25	Tinta esmalte sintético brilhante verde - 3,6	Unid.	500	HIDRACOR	R\$ 78,15	R\$ 39.075,00
26	Tinta látex acrílica lata 18L	Unid.	500	HIDRACOR	R\$ 106,35	R\$ 53.175,00
27	Tinta látex pva lata 18L - rendimento de 200 m² por demão	Unid.	483	HIDRACOR	R\$ 151,90	R\$ 73.367,70
28	Tinta para piso, comp. Base água e PVA, aplicação interna e externa, (branca), lata 18L	Unid.	50	HIDRACOR	R\$ 206,15	R\$ 10.307,50
29	Tinta para piso, comp. Base água e PVA, aplicação interna e externa, (verde folha), lata 18L	Unid.	500	HIDRACOR	R\$ 206,15	R\$ 103.075,00
TOTAL						R\$ 42.000,00

5. DO CONTRATO:

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº **005/2019**.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição dos produtos de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura Municipal de Vera Cruz não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o produto pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Vera Cruz, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

6. DO PAGAMENTO:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

- 6.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do produto no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.
- 6.1.1.** No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.
- 6.2.** A Administração não receberá o produto fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. **005/2019**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.
- 6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
- 6.4** O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.
- 6.5.** Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta *on-line* feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.
- 6.6.** Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.
- 6.7.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.
- 6.8.** A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.
- 6.8.1** A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, da Secretaria Estadual da Fazenda.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 7.1.** Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- 7.2.** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 7.3.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- 7.4.** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 7.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- 7.6.** Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

- 8.1.** Executar a entrega do objeto obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo I do edital do Pregão n.º **005/2019**.
- 8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.
- 8.3.** Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.
- 8.4.** Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **005/2019**.
- 8.5.** Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do produto a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.
- 8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

8.7. Os produtos deverão ser entregues nos locais informado, conforme programação da Secretaria Municipal de Educação de Vera Cruz, quanto à data, horário, local, em dias úteis.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a) no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global.

9.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

9.4. Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", e ao (à) Secretário(a) solicitante, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.5. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

9.6. As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº00018/2019, o Edital do Pregão Presencial n.º 005/2019 e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Município de Itaparica.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Vera Cruz, 13 de março de 2019.

MARCUS VINICIUS MARQUES GIL
Prefeito

RAIMUNDO PEREIRA GONÇALVES FILHO
Gestor do Fundo Municipal de Educação

EMPRESA RBSS MATERIAIS DE ONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 19.000.123/0001-50
Representada pelo Sr. Roberto de Freitas Garcia Filho, CPF nº 850.710.995-00

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 045/2019

Aos 13 dias do mês março do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.891.130/0001-03, com sede na Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande – Vera Cruz, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Marcus Vinicius Marques Gil, através do Fundo Municipal de Educação inscrito no CNPJ sob o n.º 30.972.348/0001-01, representado pelo Sr. Raimundo Pereira Gonçalves Filho, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 005/2019**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1.A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material para atender aos serviços de reforma e manutenção das Escolas Municipais do município de Vera Cruz/BA**, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º 005/2019e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1.O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1.O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Educação.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: COMERCIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COROA LTDA		
CNPJ: 14.008007/0001-64		
ENDEREÇO: ROD BA 001, KM 10 S/N, BARRA DO GIL, VERA CRUZ/BA		
LOTE	OBJETO	VALOR REGISTRADO
6 E 8	Aquisição de material para atender aos serviços de reforma e manutenção das Escolas Municipais	R\$622.478,50

LOTE 06

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	MARCA	QTD	VL. UNT	TOTAL
1	Adaptador flange para caixa d'água de 20'	Unid.	tigre	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
2	Adaptador flange para caixa d'água de 32'	Unid.	tigre	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
3	Adaptador flange para caixa d'água de 50'	Unid.	tigre	150	R\$ 68,00	R\$ 10.200,00
4	Adaptador soldável com bolsa e rosca 25x1/2"	Unid.	multilit	50	R\$ 1,10	R\$ 55,00
5	Adaptador soldável com bolsa e rosca 32x1"	Unid.	multilit	50	R\$ 1,10	R\$ 55,00
6	Adaptador Soldável com flange e anel p/ caixa d'água D= 25mm	Unid.	multilit	50	R\$ 7,80	R\$ 390,00
7	Adaptador Soldável com flange e anel p/ caixa d'água D= 32mm	Unid.	multilit	50	R\$ 3,80	R\$ 190,00
8	Adaptador Soldável com flange e anel p/ caixa d'água D= 40mm	Unid.	multilit	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

9	Adaptador Soldável com flange e anel p/ caixa d'água D= 50mm	Unid.	multilit	50	R\$ 7,90	R\$ 395,00
10	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca 20x1/2"	Unid.	multilit	50	R\$ 6,90	R\$ 345,00
11	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca 25x3/4"	Unid.	multilit	50	R\$ 7,90	R\$ 395,00
12	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca 50x1 1/2"	Unid.	multilit	20	R\$ 9,90	R\$ 198,00
13	Adesivo para colagem de tubos e conexões de PVC 75g	Unid.	tigre	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
14	Anel de vedação para vaso sanitário	Unid.	blukit	400	R\$ 9,00	R\$ 3.600,00
15	Assento sanitário branco com jogo de parafusos	Unid.	tigre	200	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
16	Bacia com caixa acoplada branca	Unid.	deca	50	R\$ 125,00	R\$ 6.250,00
17	Bacia convencional branca	Unid.	deca	150	R\$ 78,90	R\$ 11.835,00
18	Boia para tanque de PVC - 20mm	Unid.	tigre	70	R\$ 20,90	R\$ 1.463,00
19	Bolsa de ligação para vaso sanitário	Unid.	blukit	50	R\$ 6,90	R\$ 345,00
20	Bucha de fixação S 12	Unid.	vonder	3000	R\$ 0,15	R\$ 450,00
21	Bucha de fixação S10	Unid.	vonder	300	R\$ 0,15	R\$ 45,00
22	Bucha de fixação S6	Unid.	vonder	3000	R\$ 0,05	R\$ 150,00
23	Bucha de fixação S8	Unid.	vonder	3000	R\$ 0,10	R\$ 300,00
24	Caixa de descarga de sobrepor	Unid.	tigre	500	R\$ 29,90	R\$ 14.950,00
25	Caixa de descarga plástica de 6,0 litros, completa	Unid.	tigre	500	R\$ 34,90	R\$ 17.450,00
26	Caixa de gordura em PVC	Unid.	tigre	20	R\$ 349,00	R\$ 6.980,00
27	Caixa de inspeção em PVC	Unid.	tigre	20	R\$ 280,00	R\$ 5.600,00
28	Caixa sifonada em PVC (Tampa cega)150x150x50	Unid.	tigre	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
29	CAP de 100mm	Unid.	tigre	100	R\$ 0,20	R\$ 20,00
30	Chuveiro elétrico 4400W 110V	Unid.	lorenzetti	200	R\$ 29,90	R\$ 5.980,00
31	Curva 45° PVC 100mm	Unid.	tigre	300	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00
32	Curva 45° PVC 20mm	Unid.	tigre	300	R\$ 1,54	R\$ 462,00
33	Curva 45° PVC 25mm	Unid.	tigre	300	R\$ 1,80	R\$ 540,00
34	Curva 45° PVC 32mm	Unid.	tigre	300	R\$ 4,55	R\$ 1.365,00
35	Curva 45° PVC 40mm	Unid.	tigre	300	R\$ 4,90	R\$ 1.470,00
36	Curva 45° PVC 50mm	Unid.	tigre	300	R\$ 9,90	R\$ 2.970,00
37	Curva 90° PVC 100mm	Unid.	tigre	300	R\$ 29,50	R\$ 8.850,00
38	Curva 90° PVC 20mm	Unid.	tigre	300	R\$ 1,90	R\$ 570,00
39	Curva 90° PVC 25mm	Unid.	tigre	300	R\$ 2,90	R\$ 870,00
40	Curva 90° PVC 32mm	Unid.	tigre	300	R\$ 4,10	R\$ 1.230,00
41	Curva 90° PVC 40mm	Unid.	tigre	300	R\$ 4,70	R\$ 1.410,00
42	Curva 90° PVC 50mm	Unid.	tigre	300	R\$ 12,10	R\$ 3.630,00
43	Emenda em perfil H em PVC, para emendar forro PVC 2 cm de largura 6 M de comprimento	Unid.	maxplast	50	R\$ 19,90	R\$ 995,00



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

44	Engate flexível 50x1/2	Unid.	tigre	50	R\$ 6,80	R\$ 340,00
45	Engate Plástico 40 cm	Unid.	multilit	300	R\$ 4,60	R\$ 1.380,00
46	Engate Plástico 50 cm	Unid.	multilit	250	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00
47	Espaçador de piso	Unid.	juntapiso	50	R\$ 2,30	R\$ 115,00
48	Filtro para bebedouro	Unid.	filtros são paulo	2	R\$ 44,00	R\$ 88,00
49	Fita veda rosca 18mmx50mm	Unid.	multilit	200	R\$ 4,70	R\$ 940,00
50	Forro Flexível de PVC Frisado 6m	M	maxplast	2.500	R\$ 19,90	R\$ 49.750,00
51	Haste para chuveiro	Unid.	incesa comp elett	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
52	Joelho de 90º soldável D = 20 mm	Unid.	tigre	500	R\$ 0,55	R\$ 275,00
53	Joelho de 90º soldável D = 25 mm	Unid.	tigre	300	R\$ 0,80	R\$ 240,00
54	Joelho de 90º soldável D = 32 mm	Unid.	tigre	350	R\$ 2,30	R\$ 805,00
55	Joelho de 90º soldável D = 50 mm	Unid.	tigre	150	R\$ 6,60	R\$ 990,00
56	Joelho de 90º soldável e com rosca de latão 20x1/2"	Unid.	tigre	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
57	Joelho de 90º soldável para esgoto DN 100	Unid.	tigre	300	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
58	Joelho de 90º soldável para esgoto DN 150	Unid.	tigre	100	R\$ 19,90	R\$ 1.990,00
59	Joelho de 90º soldável para esgoto DN 50	Unid.	tigre	100	R\$ 1,20	R\$ 120,00
60	Joelho LR 20'	Unid.	tigre	250	R\$ 2,00	R\$ 500,00
61	Joelho LR 25'	Unid.	tigre	150	R\$ 3,00	R\$ 450,00
62	Joelhos de 45º soldável para esgoto DN 100	Unid.	tigre	250	R\$ 3,00	R\$ 750,00
63	Joelhos de 45º soldável para esgoto DN 150	Unid.	tigre	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
64	Joelhos de 45º soldável para esgoto DN 40	Unid.	tigre	400	R\$ 7,00	R\$ 2.800,00
65	Joelhos de 45º soldável para esgoto DN 50	Unid.	tigre	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00
66	Joelhos de 45º soldável para esgoto DN 75	Unid.	tigre	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
67	Joelhos de 90º soldável para esgoto DN 40	Unid.	tigre	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
68	Junção de 45º soldável para esgoto DN 40	Unid.	tigre	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
69	Junção soldável para esgoto DN 100 x 75 mm	Unid.	tigre	100	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
70	Junção soldável para esgoto DN 100 x100mm	Unid.	tigre	100	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
71	Junção soldável para esgoto DN 100 x50mm	Unid.	tigre	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
72	Junção soldável para esgoto DN 40x 40 mm	Unid.	tigre	100	R\$ 2,90	R\$ 290,00
73	Junção soldável para esgoto DN 50 x 50 mm	Unid.	tigre	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
74	Junção soldável para esgoto DN 75x 75 mm	Unid.	tigre	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
75	Lavanderia sintética 2 cubas 100x51cm	Unid.	fibrasol	60	R\$ 90,00	R\$ 5.400,00
76	Lavatório de banheiro com coluna	Unid.	luzart	200	R\$ 89,00	R\$ 17.800,00
77	Ligação para vaso sanitário - Anel de vedação	Unid.	tigre	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
78	Ligação para vaso sanitário - Espude	Unid.	celite	200	R\$ 1,90	R\$ 380,00
79	Ligação para vaso sanitário - Bolsa de ligação	Unid.	tigre	200	R\$ 3,35	R\$ 670,00
80	Luva BL 20 x1/2	Unid.	tigre	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
81	Luva LR 20mm x 1	Unid.	tigre	400	R\$ 2,00	R\$ 800,00
82	Luva LR 25mm x 1/2	Unid.	tigre	400	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
83	Luva para esgoto DN 100	Unid.	tigre	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00

3



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

84	Luva para esgoto DN 100	Unid.	tigre	50	R\$ 8,90	R\$ 445,00
85	Luva para esgoto DN 150	Unid.	tigre	30	R\$ 9,80	R\$ 294,00
86	Luva para esgoto DN 40	Unid.	tigre	100	R\$ 1,90	R\$ 190,00
87	Luva para esgoto DN 40	Unid.	tigre	100	R\$ 1,90	R\$ 190,00
88	Luva para esgoto DN 50	Unid.	tigre	100	R\$ 3,80	R\$ 380,00
89	Luva para esgoto DN 50	Unid.	tigre	100	R\$ 3,80	R\$ 380,00
90	Luva redução soldável 25mmx20mm	Unid.	tigre	300	R\$ 1,85	R\$ 555,00
91	Luva redução soldável 32mmx25mm	Unid.	tigre	300	R\$ 3,30	R\$ 990,00
92	Luva SD 32mm	Unid.	tigre	300	R\$ 1,85	R\$ 555,00
93	Luva SD 40mm	Unid.	tigre	100	R\$ 4,35	R\$ 435,00
94	Luva SD 40mm	Unid.	tigre	100	R\$ 4,35	R\$ 435,00
95	Luva SD 55 mm	Unid.	tigre	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
96	Luva soldável D = 25mm	Unid.	tigre	500	R\$ 0,95	R\$ 475,00
97	Luva soldável D = 32mm	Unid.	tigre	300	R\$ 1,40	R\$ 420,00
98	Luva soldável D = 40mm	Unid.	tigre	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
99	Luva soldável D = 50mm	Unid.	tigre	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
100	Luva soldável D = 20mm	Unid.	tigre	400	R\$ 0,90	R\$ 360,00
101	Parafuso com bucha S10	Unid.	vonder	2.000	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
102	Parafuso com bucha S12	Unid.	vonder	2.000	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
103	Parafuso com bucha S6	Unid.	vonder	2.000	R\$ 0,90	R\$ 1.800,00
104	Parafuso com bucha S8	Unid.	vonder	2.000	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
105	Parafuso de fixação para vaso c/ bucha 12mm	Unid.	bognar	400	R\$ 2,90	R\$ 1.160,00
106	Parafusos para pia	Unid.	bognar	400	R\$ 2,90	R\$ 1.160,00
107	Parafusos pra vaso	Unid.	bognar	400	R\$ 2,90	R\$ 1.160,00
108	Passa prato	Unid.	hansa	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
109	Perfil de acabamento para forro 45°	Unid.	perfilplast	214	R\$ 22,00	R\$ 4.708,00
110	Pia de 1,60x50	Unid.	pianox	10	R\$ 197,00	R\$ 1.970,00
111	Pia de cozinha em aço inox 150x53x12 com duas cubas	Unid.	tramontina	50	R\$ 225,00	R\$ 11.250,00
112	Pia de cozinha em aço inox 180x55x21 com duas cubas	Unid.	tramontina	50	R\$ 425,00	R\$ 21.250,00
113	Plug Branco PVC rosca 20mm ou 1/2"	Unid.	tigre	200	R\$ 0,50	R\$ 100,00
114	Plug Branco PVC rosca 25mm ou 3/4"	Unid.	tigre	200	R\$ 0,40	R\$ 80,00
115	Ralo seco quadrado 100x52x40	Unid.	tigre	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
116	Ralo seco redondo	Unid.	tigre	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
117	Ralo sifonado quadrado nº 20, c/ saída lateral 40 mm	Unid.	tigre	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
118	Registro de esfera em PVC soldável D=50mm	Unid.	viqua	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00
119	Registro de gaveta 1/2"	Unid.	multilit	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
120	Registro de gaveta DN 25	Unid.	multilit	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
121	Registro de gaveta DN 32	Unid.	multilit	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
122	Registro de pressão (base) 3/4"	Unid.	poly	100	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

123	Registro de pressão DN 3/4	Unid.	poly	100	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00
124	Roda forro em PVC 6MT	Unid	maxplast	350	R\$ 19,90	R\$ 6.965,00
125	Sifão extensível e ajustável duplo, suporta água quente e fria.	Unid.	tigre	300	R\$ 5,90	R\$ 1.770,00
126	Sifão extensível, suporta água quente e fria.	Unid.	tigre	1000	R\$ 5,90	R\$ 5.900,00
127	Sifão multiuso DUPLO	Unid.	tigre	200	R\$ 5,90	R\$ 1.180,00
128	Suporte para calha com beiral, para drenagem predial	Unid.	calha forte	50	R\$ 18,90	R\$ 945,00
129	Suporte para calha pluvial	Unid.	calha forte	100	R\$ 18,90	R\$ 1.890,00
130	Tampa para vaso sanitário Adulto	Unid.	tigre	300	R\$ 29,90	R\$ 8.970,00
131	Tampa para vaso sanitário infantil	Unid.	tigre	200	R\$ 42,00	R\$ 8.400,00
132	Tanque em fibra de vidro - 1.000 Litros	Unid.	fortlev	50	R\$ 219,00	R\$ 10.950,00
133	Tanque em fibra de vidro - 2.000. Litros	Unid.	fortlev	50	R\$ 890,00	R\$ 44.500,00
134	Tanque para lavanderia sintético duplo 100cm x 52cm	Unid.	fibrasol	60	R\$ 280,00	R\$ 16.800,00
135	TE de redução soldável 25x20	Unid.	tigre	400	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
136	TE de redução soldável 32x25	Unid.	tigre	400	R\$ 6,80	R\$ 2.720,00
137	TE de redução soldável 40x32	Unid.	tigre	400	R\$ 6,90	R\$ 2.760,00
138	TE de redução soldável 50x20	Unid.	tigre	50	R\$ 9,90	R\$ 495,00
139	TE de redução soldável 50x25	Unid.	tigre	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
140	TE de redução soldável 50x32	Unid.	tigre	50	R\$ 10,90	R\$ 545,00
141	TE de redução soldável 50x40	Unid.	tigre	50	R\$ 11,90	R\$ 595,00
142	Te p/ esgoto 100mm	Unid.	tigre	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
143	Te p/ esgoto 50mm	Unid.	tigre	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
144	Te p/ esgoto 75mm	Unid.	tigre	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
145	TE para esgoto 100 x 75 mm	Unid.	tigre	50	R\$ 3,90	R\$ 195,00
146	TE SD 100mm	Unid.	tigre	200	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
147	TE SD 20mm	Unid.	tigre	500	R\$ 10,90	R\$ 5.450,00
148	TE SD 25mm	Unid.	tigre	200	R\$ 10,20	R\$ 2.040,00
149	TE SD 32mm	Unid.	tigre	200	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
150	TE SD 40mm	Unid.	tigre	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
151	TE SD 50mm	Unid.	tigre	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
152	Torneira cozinha para parede em aço inox	Unid.	poly	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
153	Torneira de cozinha para bancada em aço inox	Unid.	poly	150	R\$ 45,00	R\$ 6.750,00
154	Torneira para lavatório em aço inox	Unid.	poly	200	R\$ 43,00	R\$ 8.600,00
155	Torneira plástica	Unid.	viqua	50	R\$ 5,02	R\$ 251,00
156	Tubo condutor para calha pluvial 3m	Unid.	tigre	20	R\$	R\$ 2.500,00



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

					125,00	
157	Tubo de PVC soldável D = 20mm L=6m	Unid.	tigre	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
158	Tubo de PVC soldável D = 25mm L=6m	Unid.	tigre	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
159	Tubo de PVC soldável D = 32mm L=6m	Unid.	tigre	100	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00
160	Tubo PVC para esgoto DN 100 L=6metros	Unid.	multilit	300	R\$ 75,00	R\$ 22.500,00
161	Tubo PVC para esgoto DN 40 L=6metros	Unid.	multilit	300	R\$ 26,00	R\$ 7.800,00
162	Tubo PVC para esgoto DN 50 L=6metros	Unid.	multilit	300	R\$ 47,00	R\$ 14.100,00
163	Tubo PVC para esgoto DN 75 L=6metros	Unid.	multilit	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
164	Válvula para pia inox e para lavatório, S/L	Unid.	tigre/plena	50	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
165	Vaso Sanitário acoplado, com louça	Unid.	deca	50	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
166	Vaso sanitário simples de louça	Unid.	deca	200	R\$ 105,68	R\$ 21.136,00
					TOTAL:	R\$ 565.100,00

LOTE 08

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QTD	VL. UNT	TOTAL
1	Abraçadeira 1/2x5/8	Unid.	Thompson	5	R\$ 0,90	R\$ 4,50
2	Abraçadeira 3/8x1/2	Unid.	Thompson	5	R\$ 1,25	R\$ 6,25
3	Adesivo Epóxi em massa 100g	Unid.	Henkel	10	R\$ 7,90	R\$ 79,00
4	Alavanca Ponteiro 1,5 M	Unid.	Collins	5	R\$ 110,00	R\$ 550,00
5	Alicate de bico em aço cromado 6"	Unid.	Worker	5	R\$ 19,43	R\$ 97,15
6	Alicate de Arrebite POP	Unid.	Worker	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
7	Alicate de pressão 10	Unid.	Tramontina	5	R\$ 32,00	R\$ 160,00
8	Alicate para máquina de solda para eletrodos	Unid.	Lotus	5	R\$ 29,00	R\$ 145,00
9	Alicate universal 8" com cabo isolado	Unid.	Worker	5	R\$ 29,90	R\$ 149,50
10	Ancinho 14 dentes	Unid.	Tramontina	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
11	Bainha para facão 18"	Unid.	Paraboni	5	R\$ 11,90	R\$ 59,50
12	Bainha para facão 20"	Unid.	Paraboni	5	R\$ 22,30	R\$ 111,50
13	Balde em plástico	Unid.	Metasul	5	R\$ 13,90	R\$ 69,50
14	Bota de Borracha PVC Galocha - tamanho à combinar	Unid.	B2W	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
15	Botina de segurança pra obra pintor pedreiro electricista - tamanho à combinar	Unid.	Garra	100	R\$ 37,90	R\$ 3.790,00
16	Broxa retangular sintética grande	Unid.	Tramontina	50	R\$ 13,20	R\$ 660,00
17	Cabo de madeira para enxada	Unid.	Tramontina	5	R\$ 17,70	R\$ 88,50
18	Cabo de madeira para pá	Unid.	Tramontina	5	R\$ 24,30	R\$ 121,50
19	Cabo para machado	Unid.	Tramontina	5	R\$ 39,90	R\$ 199,50
20	Cabo para picareta	Unid.	Tramontina	5	R\$ 34,90	R\$ 174,50
21	Caixa plástica para massa 20 L	Unid.	Fortlev	5	R\$ 17,80	R\$ 89,00
22	Câmara inflável para carro de mão	Unid.	Levorin	5	R\$ 19,80	R\$ 99,00

6



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

23	Canaleta modular 2m	Unid.	Tramontina	20	R\$ 4,90	R\$ 98,00
24	Caneta chave teste de voltagem/ corrente digital 127-220 v	Unid.	Foxlux	20	R\$ 3,53	R\$ 70,60
25	Capa em trevi-CAP com espessura mínima 31 mm manga longa, diversos tamanhos	Unid.	prot-cap	100	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
26	Carretel Nylon - 04 pontas	Unid.	Tramontina	10	R\$ 12,70	R\$ 127,00
27	Carro de mão capacidade mínima 50 L caçamba em aço para pneu com câmara inflável	Unid.	Tramontina	10	R\$ 119,00	R\$ 1.190,00
28	Cavadeira articulada	Unid.	Tramontina	5	R\$ 30,70	R\$ 153,50
29	Cavador reto	Unid.	Tramontina	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
30	Chave de grifo nº 24	Unid.	Irwin	5	R\$ 143,00	R\$ 715,00
31	Chave de grifo nº18	Unid.	Irwin	5	R\$ 87,00	R\$ 435,00
32	Chave inglesa 15	Unid.	Vonder	5	R\$ 123,00	R\$ 615,00
33	Chave para dobrar ferro 5/16 e 3/8	Unid.	Vonder	5	R\$ 32,90	R\$ 164,50
34	Colher de pedreiro de 10"	Unid.	Tramontina	5	R\$ 21,70	R\$ 108,50
35	Colher de pedreiro de 9"	Unid.	Tramontina	10	R\$ 20,40	R\$ 204,00
36	Cortador de piso Azulejo	Unid.	Irwin	10	R\$ 19,90	R\$ 199,00
37	Cupinicida líquido 900 ml	Unid.	k-otex	10	R\$ 11,50	R\$ 115,00
38	Desempenadeira com dente	Unid.	Atlas	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
39	Desempenadeira em plástico 18x30 cm	Unid.	Roloflex	10	R\$ 10,19	R\$ 101,90
40	Desempenadeira sem dente	Unid.	Condor	10	R\$ 7,50	R\$ 75,00
41	Diamante para cortar piso	Unid.	Irwin	10	R\$ 54,00	R\$ 540,00
42	Diamante para riscadeira	Unid.	Vonder	10	R\$ 14,90	R\$ 149,00
43	Disco de corte de ferro	Unid.	Famastil	10	R\$ 19,40	R\$ 194,00
44	Disco de serra madeira para maquina	Unid.	Thompson	10	R\$ 29,10	R\$ 291,00
45	Disco diamantado para cortar piso	Unid.	Tramontina	10	R\$ 33,10	R\$ 331,00
46	Eletroduto 2,5mm	KG	Worker	10	R\$ 26,90	R\$ 269,00
47	Enxada batida 2,5	Unid.	Bellota	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
48	Enxada c/ cabo	Unid.	Tramontina	10	R\$ 48,13	R\$ 481,30
49	Enxada para jardim	Unid.	Tramontina	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00
50	Escada alumínio 7 degraus	Unid.	Mor	5	R\$ 135,70	R\$ 678,50
51	Escada extensível 2x9 em alumínio 18 degraus	Unid.	SBA	5	R\$ 585,00	R\$ 2.925,00
52	Escova de aço	Unid.	Worker	10	R\$ 4,90	R\$ 49,00
53	Espaçador de 3mm	Pact.	Metasul	100	R\$ 2,60	R\$ 260,00
54	Esquadro Aço carbono 30 cm c/ cabo plástico	Unid.	Tramontina	10	R\$ 20,80	R\$ 208,00
55	Facão 18"	Unid.	Tramontina	5	R\$ 47,80	R\$ 239,00
56	Facão 20"	Unid.	Tramontina	5	R\$ 52,00	R\$ 260,00
57	Foice roçadeira	Unid.	Tramontina	5	R\$ 39,29	R\$ 196,45
58	Formão 1"	Unid.	Tramontina	10	R\$ 18,20	R\$ 182,00
59	Formão 3/8"	Unid.	Tramontina	10	R\$ 27,32	R\$ 273,20
60	Formicida em pó 500g	Unid.	DIPIL	20	R\$ 7,89	R\$ 157,80
61	Formicida isca 500g	Unid.	DIPIL	20	R\$ 9,90	R\$ 198,00
62	Furadeira elétrica alto impacto	Unid.	Tramontina	5	R\$ 205,00	R\$ 1.025,00



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

63	Germicida bactericida litro	Unid.	PFIZER	5	R\$ 127,00	R\$ 635,00
64	Herbicida sistêmico e lifestato 5 LT	Unid.	MONSANTO	50	R\$ 148,00	R\$ 7.400,00
65	Jogo de brocas chatas	Unid.	Lotus	20	R\$ 24,70	R\$ 494,00
66	Jogo de chave total isolada	Unid.	CHIAPERINI	5	R\$ 40,90	R\$ 204,50
67	Kit de brocas e acessórios	Unid.	makita	5	R\$ 347,00	R\$ 1.735,00
68	kit de chave boca c/ 12 peças	Unid.	Worker	5	R\$ 125,00	R\$ 625,00
69	Lâmina roçadeira 350mm, 14 6x90mm - 1 furo	Unid.	Collins	10	R\$ 21,60	R\$ 216,00
70	Lima para serrote 4"	Unid.	Starrett	10	R\$ 5,90	R\$ 59,00
71	Linha de pedreiro com 100 metros	Unid.	Worker	10	R\$ 3,90	R\$ 39,00
72	Luva de malha pigmentada tamanho G - par	Unid.	Worker	100	R\$ 3,75	R\$ 375,00
73	Luva de raspa longa com reforço - G par	Unid.	Worker	100	R\$ 14,90	R\$ 1.490,00
74	Luva em couro vaqueta e raspa	Unid.	Worker	50	R\$ 22,30	R\$ 1.115,00
75	Luva látex tamanho G par	Unid.	mucambo	50	R\$ 3,90	R\$ 195,00
76	Luva tricotada em algodão	Unid.	kalipso	50	R\$ 2,20	R\$ 110,00
77	Mangueira de nível	M	Acquaflax	100	R\$ 1,05	R\$ 105,00
78	Marreta 1 kg	Unid.	Tramontina	5	R\$ 26,80	R\$ 134,00
79	Marreta 2 kg	Unid.	Tramontina	5	R\$ 39,40	R\$ 197,00
80	Marreta de borracha com cabo de madeira	Unid.	Vonder	5	R\$ 64,00	R\$ 320,00
81	Martetele perfurador e rompedor 830watts	Unid.	Makita	2	R\$ 709,00	R\$ 1.418,00
82	Martelo com unha 23 mm c/ cabo	Unid.	Tramontina	5	R\$ 28,12	R\$ 140,60
83	Martelo com unha 27 mm	Unid.	Tramontina	5	R\$ 36,10	R\$ 180,50
84	Máscara de lixamento pintura com odor 9913 3m	Unid.	Atlas	100	R\$ 3,75	R\$ 375,00
85	Máscara descartável para poeira doméstica	Unid.	Atlas	200	R\$ 2,95	R\$ 590,00
86	Massa adesiva plástica branca - 400g	Unid.	Ibere	20	R\$ 9,90	R\$ 198,00
87	Multímetro digital dt830 Beep Profissional	Unid.	Foxlux	5	R\$ 67,00	R\$ 335,00
88	Nível de alumínio magnético	Unid.	Worker	5	R\$ 29,90	R\$ 149,50
89	Nível manual alumínio	Unid.	Worker	10	R\$ 14,90	R\$ 149,00
90	Óculos de pedreiro	Unid.	garra	50	R\$ 3,70	R\$ 185,00
91	Óleo 2 tempos - 500ml	Unid.	Lubrux	30	R\$ 13,99	R\$ 419,70
92	Pá de Bico	Unid.	Tramontina	5	R\$ 20,90	R\$ 104,50
93	Pá quadrada	Unid.	Tramontina	5	R\$ 20,90	R\$ 104,50
94	Pé de cabra liso 0,60	Unid.	Paraboni	5	R\$ 23,50	R\$ 117,50
95	Peneira para areia - aro 55	Unid.	Worker	10	R\$ 26,40	R\$ 264,00
96	Peneira plástica p/ areia 70cm	Unid.	Vonder	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00
97	Picareta	Unid.	Tramontina	5	R\$ 49,80	R\$ 249,00
98	Pneu para carro de mão	Unid.	Ajax	20	R\$ 40,70	R\$ 814,00
99	Ponteiro em aço forjado 300x18mm	Unid.	Tramontina	5	R\$ 23,90	R\$ 119,50
100	Prumo de parede para pederito 800g	Unid.	Tramontina	10	R\$ 49,00	R\$ 490,00
101	Rebite repuço em inox pop	Unid.	Ciser	10	R\$ 0,43	R\$ 4,30
102	Régua de pedreiro em alumínio 2,5 m	Unid.	Jaua	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
103	Régua de pedreiro em alumínio 3m	Unid.	Jaua	10	R\$ 32,90	R\$ 329,00



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

104	Roçadeira lateral a gasolina, com lamina de 3, motor 2 tempos, indicada para a poda de mato, gramado, e arbustos	Unid.	Trapp	5	R\$ 832,00	R\$ 4.160,00
105	Rodo	Unid.	condor	10	R\$ 22,40	R\$ 224,00
106	Serra aço rápido	Unid.	Irwin	10	R\$ 20,70	R\$ 207,00
107	Serra mármore manual, a seco, tipo maquita, com 1 disco	Unid.	makita	10	R\$ 221,00	R\$ 2.210,00
108	Serrote fast jack 18 pol	Unid.	Irwin	5	R\$ 35,05	R\$ 175,25
109	Talhadeira redonda 10	Unid.	Tramontina	5	R\$ 26,20	R\$ 131,00
110	Tela, em nylon, malha 10x 10 cm fio com 2,7mm, resistência a impactos de até 300 kg por m2	M	nortene	100	R\$ 5,38	R\$ 538,00
111	Tesoura de poda para jardim	Unid.	Tramontina	10	R\$ 23,90	R\$ 239,00
112	Torques armador profissional	Unid.	São Romão	10	R\$ 28,90	R\$ 289,00
113	Trena de 10 M	Unid.	Tramontina	10	R\$ 18,70	R\$ 187,00
114	Ureia 50 kg	Unid.	HERINGER	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
					TOTAL:	R\$ 57.378,50

5. DO CONTRATO:

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2.A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº **005/2019**.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição dos produtos de acordo com suas necessidades.

5.4.A Prefeitura Municipal de Vera Cruz não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o produto pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Vera Cruz, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do produto no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

6.1.1. No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

6.2. A Administração não receberá o produto fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. **005/2019**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.4 O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.

6.5. Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta *on-line* feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

6.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

6.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

6.8. A licitante vencedora, de acordo com o Decreto n.º 9.265/04 e da Resolução n.º 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

6.8.1. A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, da Secretaria Estadual da Fazenda.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Executar a entrega do objeto obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo I do edital do Pregão n.º **005/2019**.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **005/2019**.

8.5. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do produto a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

8.7. Os produtos deverão ser entregues nos locais informados, conforme programação da Secretaria Municipal de Educação de Vera Cruz, quanto à data, horário, local, em dias úteis.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º. 8.666/93, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a) no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global.

9.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

9.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

9.4. Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", e ao (à) Secretário(a) solicitante, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.5. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

9.6. As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **00018/2019**, o Edital do Pregão Presencial nº **005/2019** e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Município de Itaparica.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Vera Cruz, 13 de março de 2019.

MARCUS VINICIUS MARQUES GIL
Prefeito

RAIMUNDO PEREIRA GONÇALVES FILHO
Gestor do Fundo Municipal de Educação

EMPRESA Comercial de Materiais de Construção Coroa Ltda, CNPJ: 14.008.007/0001-64
Representada pelo Sr. Marcos Negreiro Pedreira, CPF: 784.295.955-20

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 046/2019

Aos 13 dias do mês março do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.891.130/0001-03, com sede na Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande – Vera Cruz, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Marcus Vinicius Marques Gil, através do Fundo Municipal de Educação inscrito no CNPJ sob o n.º 30.972.348/0001-01, representado pelo Sr. Raimundo Pereira Gonçalves Filho, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 005/2019**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1.A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material para atender aos serviços de reforma e manutenção das Escolas Municipais do município de Vera Cruz/BA**, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º 005/2019e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1.O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1.O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Educação.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: UBALDO DA ANUNCIAÇÃO ME		
CNPJ: 01.170.861/0001-80		
ENDEREÇO: Rua Cosme de Farias, nº84, Quadra 1, Centro, Santo Antonio de Jesus/ ba		
LOTE	OBJETO	VALOR REGISTRADO
3	Aquisição de material para atender aos serviços de reforma e manutenção das Escolas Municipais	R\$498.800,00

Lote 03

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUAN T.	UNID	MARCA	PREÇO UNITARIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Basculante de alumínio com vidro canelado, 50x50	20	Conj	HYSPEX	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
02	Cadeado em latão 25mm	50	Unid	PADO	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
03	Cadeado em latão 35mm	50	Unid	PADO	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
04	Cadeado em latão 40mm	50	Unid	PADO	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
05	Cadeado em latão 45mm	50	Unid	PADO	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
06	Cobertura c/ estrutura de alumínio c/ cobertura de bicarbonato 17/1,60	1	Unid	VER BRASIL	R\$ 26.880,00	R\$ 26.880,00
07	Cobertura c/ estrutura de alumínio c/cobertura de bicarbonato m	12	Unid	VER BRASIL	R\$ 3.627,50	R\$ 43.530,00
08	Corrimão com gradil de alumínio	6	M	HYSPEX	R\$ 3.550,00	R\$ 21.300,00
09	Corrimão com gradil de alumínio m	1	Unid	HYSPEX	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

10	Dobradiça de Ferro 3" x 1/2" c/ Anel Embalagem c/ 3 peças.	50	Conj.	ALUMIF IX	R\$ 10,00	R\$ 500,00
11	Fechadura de embutir para porta externa, em aço cromado, tranca duas voltas, maçaneta em L	50	Unid	ALUMIF IX	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
12	Fechadura de embutir para porta interna, em aço cromado, tranca duas voltas, maçaneta em L	50	Unid	ALUMIF IX	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
13	Fechadura para portão cromada	10	Unid	ALUMIF IX	R\$ 80,00	R\$ 800,00
14	Fechadura sobrepor	50	Unid	ALUMIF IX	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
15	Ferrolho em aço galvanizado, tipo targeta 1 1/2 polegadas	50	Unid	ALUMIF IX	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
16	Ferrolho em aço galvanizado, tipo targeta, 2 polegadas	50	Unid	ALUMIF IX	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
17	Grade em alumínio com tubo corrido 40x1.30m	1	Unid	HYSPEX	R\$ 12.450,00	R\$ 12.450,00
18	Janela em alumínio 1.20x1.00	10	Unid	HYSPEX	R\$ 540,00	R\$ 5.400,00
19	Janela em alumínio 1.50x2.00	10	Unid	HYSPEX	R\$ 1.350,00	R\$ 13.500,00
20	Janela em alumínio 1.60x1.75	10	Unid	HYSPEX	R\$ 1.296,00	R\$ 12.960,00
21	Janela em alumínio 2.10x1.50	50	Unid	HYSPEX	R\$ 1.676,00	R\$ 83.800,00
22	Janela em alumínio 2.50x1.50	11	Unid	HYSPEX	R\$ 1.800,00	R\$ 19.800,00
23	Janela em alumínio 2.50x1.60	10	Unid	HYSPEX	R\$ 1.872,00	R\$ 18.720,00
24	Janela em alumínio 2.60x1.60	10	Unid	HYSPEX	R\$ 1.872,00	R\$ 18.720,00
25	Passa prato de alumínio	3	Unid	HYSPEX	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
26	Porta de alumínio de 70 cm	20	Unid	HYSPEX	R\$ 735,00	R\$ 14.700,00
27	Porta de alumínio 2x2, 40mm	10	Unid	HYSPEX	R\$ 2.160,00	R\$ 21.600,00
28	Porta de alumínio de 60cm	50	Unid	HYSPEX	R\$ 567,00	R\$ 28.350,00
29	Porta de alumínio de 80cm	100	Unid	HYSPEX	R\$ 756,00	R\$ 75.600,00
30	Portão de alumínio 2,20 x 1.60	10	Unid	HYSPEX	R\$ 1.584,00	R\$ 15.840,00
31	Portão de alumínio 2,20 x 3,00	10	Unid	HYSPEX	R\$ 2.970,00	R\$ 29.700,00
32	Vidro 4mm cancelado incolor m	100	Unid	GUARDIA	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
					TOTAL	R\$ 498.800,00
TOTAL GERAL: (Quatrocentos e Noventa e Oito Mil e Oitocentos Reais).						

5. DO CONTRATO:

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2.A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 005/2019.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição dos produtos de acordo com suas necessidades.

5.4.A Prefeitura Municipal de Vera Cruz não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o produto pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Vera Cruz, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do produto no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

6.1.1. No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

6.2. A Administração não receberá o produto fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. **005/2019**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.4 O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.

6.5. Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta *on-line* feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

6.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

6.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

6.8. A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

6.8.1 A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, da Secretaria Estadual da Fazenda.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Executar a entrega do objeto obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo I do edital do Pregão n.º **005/2019**.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **005/2019**.

8.5. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do produto a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

8.7. Os produtos deverão ser entregues nos locais informado, conforme programação da Secretaria Municipal de Educação de Vera Cruz, quanto à data, horário, local, em dias úteis.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a) no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global.

9.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

9.4. Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", e ao (à) Secretário(a) solicitante, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.5. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

9.6. As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº00018/2019, o Edital do Pregão Presencial n.º 005/2019 e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Município de Itaparica.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Vera Cruz, 13 de março de 2019.

MARCUS VINICIUS MARQUES GIL
Prefeito

RAIMUNDO PEREIRA GONÇALVES FILHO
Gestor do Fundo Municipal de Educação

EMPRESA UBALDO DA ANUNCIACÃO ME, CNPJ: 01.170.861/0001-80
Representada pelo Sr. Ubaldo da Anunciação CPF: 561.194.615-15

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 047/2019

Aos 13 dias do mês março do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.891.130/0001-03, com sede na Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande – Vera Cruz, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Marcus Vinicius Marques Gil, através do Fundo Municipal de Educação inscrito no CNPJ sob o n.º 30.972.348/0001-01, representado pelo Sr. Raimundo Pereira Gonçalves Filho, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2019**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1.A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material para atender aos serviços de reforma e manutenção das Escolas Municipais do município de Vera Cruz/BA**, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º 005/2019e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1.O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1.O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Educação.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: TRANSELETRICA COMERCIO LTDA		
CNPJ: 03.586.956./0001-05		
ENDEREÇO: Rua Direta do Uruguai, nº 48, Uruguai, Salvador/Ba		
LOTE	OBJETO	VALOR REGISTRADO
7	Aquisição de material para atender aos serviços de reforma e manutenção das Escolas Municipais	R\$622.478,50

LOTE 07 - Materiais elétricos

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UND	QDE	V. UNITARIO	V.TOTAL
1	Automático para bomba	ANAUGER	UND	65	R\$ 41,65	R\$ 2.707,25
2	Bomba de sucção	ELETROPLUS	UND	45	R\$ 629,00	R\$ 28.305,00
3	Bomba sapo	PLANALTO	UND	29	R\$ 292,40	R\$ 8.479,60
4	Cabo 16mm	COBRECON	ROLO	36	R\$ 1.014,05	R\$ 36.505,80
5	Cabo PP 2,5 mm	COBRECON	ROLO	50	R\$ 459,88	R\$ 22.994,00
6	Cabo rígido 10 mm	COBRECON	PEÇA	36	R\$ 670,00	R\$ 24.120,00
7	Caixa de luz 4/2	BRASIPLA	UND	600	R\$ 0,45	R\$ 270,00
8	Caixa de luz 4/4	BRASIPLA	UND	300	R\$ 1,19	R\$ 357,00



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

9	Conjunto de dois interruptores simples c/ tomada 10A	ILUMI	UND	400	R\$ 15,30	R\$ 6.120,00
10	Conjunto de dois interruptores simples c/ tomada 20A	ILUMI	UND	200	R\$ 18,50	R\$ 3.700,00
11	Conjunto de um interruptor simples c/ tomada 10A	ILUMI	UND	400	R\$ 9,20	R\$ 3.680,00
12	Conjunto de um interruptor simples c/ tomada 20A	ILUMI	UND	200	R\$ 11,06	R\$ 2.212,00
13	Curva de eletroduto de 1	AMANCO	UND	250	R\$ 5,10	R\$ 1.275,00
14	Curva de eletroduto de 2	AMANCO	UND	10	R\$ 13,60	R\$ 136,00
15	Curva para eletroduto tipo U 1"	AMANCO	UND	250	R\$ 11,91	R\$ 2.977,50
16	Curva para eletroduto tipo U 2"	AMANCO	UND	50	R\$ 27,20	R\$ 1.360,00
17	Disjuntor trifásico 100A	SOPRANO	UND	100	R\$ 102,00	R\$ 10.200,00
18	Disjuntor trifásico 70 A	SOPRANO	UND	50	R\$ 76,50	R\$ 3.825,00
19	Disjuntor elétrico, bipolar 20A, baixa tensão	SOPRANO	UND	300	R\$ 39,10	R\$ 11.730,00
20	Disjuntor elétrico, bipolar 32 A, baixa tensão	SOPRANO	UND	200	R\$ 39,10	R\$ 7.820,00
21	Disjuntor elétrico, bipolar 40 A, baixa tensão	SOPRANO	UND	200	R\$ 39,10	R\$ 7.820,00
22	Disjuntor termomagnético bifásico 16A	SOPRANO	UND	218	R\$ 39,10	R\$ 8.523,80
23	Disjuntor termomagnético bifásico 20A	SOPRANO	UND	209	R\$ 39,10	R\$ 8.171,90
24	Disjuntor termomagnético bifásico 32A	SOPRANO	UND	169	R\$ 39,10	R\$ 6.607,90
25	Disjuntor termomagnético bifásico 40A	SOPRANO	UND	153	R\$ 39,10	R\$ 5.982,30
26	Disjuntor termomagnético bifásico 70A	SOPRANO	UND	70	R\$ 47,60	R\$ 3.332,00
27	Disjuntor termomagnético monofásico 20A	SOPRANO	UND	300	R\$ 8,16	R\$ 2.448,00
28	Disjuntor termomagnético monofásico 10A	SOPRANO	UND	300	R\$ 8,16	R\$ 2.448,00
29	Disjuntor termomagnético monofásico 16A	SOPRANO	UND	150	R\$ 8,16	R\$ 1.224,00
30	Disjuntor termomagnético monofásico 32A	SOPRANO	UND	150	R\$ 8,16	R\$ 1.224,00
31	Disjuntor termomagnético trifásico 100A	SOPRANO	UND	300	R\$ 102,00	R\$ 30.600,00
32	Disjuntor termomagnético trifásico 70A	SOPRANO	UND	80	R\$ 76,50	R\$ 6.120,00
33	Disjuntor termomagnético unipolar 16A	SOPRANO	UND	250	R\$ 8,16	R\$ 2.040,00
34	Eletroduto 1 polegada	AMANCO	UND	300	R\$ 17,20	R\$ 5.160,00
35	Eletroduto 2 polegadas	AMANCO	UND	20	R\$ 40,39	R\$ 807,80
36	Espelho 4 X 2" tampa cega c/ suporte (cor branca)	ILUMI	UND	30	R\$ 1,69	R\$ 50,70
37	Espelho 4 X 4" tampa cega c/ suporte (cor branca)	ILUMI	UND	30	R\$ 4,70	R\$ 141,00
38	Fio Cabo Flexível 1.5mm branco - 100m	CORFIL	PEÇA	180	R\$ 91,63	R\$ 16.493,40
39	Fio Cabo Flexível 1.5mm verde - 100m	CORFIL	PEÇA	150	R\$ 91,63	R\$ 13.744,50
40	Fio Cabo Flexível 10mm preto - 100m	CORFIL	PEÇA	60	R\$ 654,50	R\$ 39.270,00
41	Fio Cabo Flexível 2,5mm azul - 100m	CORFIL	PEÇA	250	R\$ 135,81	R\$ 33.952,50
42	Fio Cabo Flexível 2.5mm verde - 100m	CORFIL	PEÇA	250	R\$ 135,81	R\$ 33.952,50
43	Fio Cabo Flexível 4mm azul - 100m	CORFIL	PEÇA	200	R\$ 237,26	R\$ 47.452,00
44	Fio Cabo Flexível 6mm preto - 100m	CORFIL	PEÇA	150	R\$	R\$



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

					343,40	51.510,00
45	Fio Cabo Flexível de 4mm preto - 100m	CORFIL	PEÇA	150	R\$ 237,26	R\$ 35.589,00
46	Fita adesiva lacre	NORTON	UND	2.500	R\$ 5,61	R\$ 14.025,00
47	Fita de marcação branca	STECK	UND	60	R\$ 7,65	R\$ 459,00
48	Fita de marcação marrom	STECK	UND	50	R\$ 7,65	R\$ 382,50
49	Fita de marcação verde	STECK	UND	50	R\$ 7,65	R\$ 382,50
50	Fita isolante antichama 19mmx20m	FOXLUX	UND	100	R\$ 6,39	R\$ 639,00
51	Fita isolante de alta tensão	FOXLUX	UND	200	R\$ 22,25	R\$ 4.450,00
52	Fita isolante de baixa tensão	FOXLUX	UND	200	R\$ 6,39	R\$ 1.278,00
53	Fixa fio	RIBEIRO	UND	10	R\$ 2,90	R\$ 29,00
54	Haste de aterramento 1/2" x 2400mm	OLIVO	M	100	R\$ 38,18	R\$ 3.818,00
55	Interruptor duplo 10A	ILUMI	UND	700	R\$ 9,69	R\$ 6.783,00
56	Interruptor simples 10A	ILUMI	UND	300	R\$ 4,60	R\$ 1.380,00
57	Lâmpada LED 45WX 127V	FLC	UND	2.000	R\$ 68,00	R\$ 136.000,00
58	Lâmpada eletrônica 30 w X 127	FOXLUX	UND	2.110	R\$ 23,68	R\$ 49.964,80
59	Lâmpada eletrônica 65W X127	FOXLUX	UND	500	R\$ 79,27	R\$ 39.635,00
60	Luva para eletroduto 1	AMANCO	UND	300	R\$ 2,09	R\$ 627,00
61	Luva pra eletroduto 2	AMANCO	UND	50	R\$ 4,16	R\$ 208,00
62	Mangueira 3"	PEVEDUTO	UND	30	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00
63	Mangueira corrugada, 1/2 com 50m	VIATEK	UND	50	R\$ 45,71	R\$ 2.285,50
64	Mangueira corrugada, 3x4 com 50m	VIATEK	UND	100	R\$ 36,31	R\$ 3.631,00
65	Padrão Coelba bifásico	TAF	UND	20	R\$ 142,80	R\$ 2.856,00
66	Padrão de entrada Bifásico	TAF	UND	10	R\$ 142,80	R\$ 1.428,00
67	Padrão de entrada Monofásico	TAF	UND	10	R\$ 38,93	R\$ 389,30
68	Padrão de entrada trifásico	TAF	UND	10	R\$ 142,80	R\$ 1.428,00
69	Pente de barramento bifásico	STECK	UND	3	R\$ 29,92	R\$ 89,76
70	Pente de barramento trifásico	STECK	UND	3	R\$ 44,20	R\$ 132,60
71	Plafon branco	ILUMI	UND	1.500	R\$ 4,30	R\$ 6.450,00
72	Plafon decorativo	ILUMI	UND	50	R\$ 4,30	R\$ 215,00
73	Plafons para lâmpadas convencionais e LEDs, em alumínio tratado e pintado por processo eletrostático e difusor em vidro	NITROLUX	UND	1.000	R\$ 23,10	R\$ 23.100,00
74	Refletor potencial total : 150w/127v, tensão bivolt	OLIVO	UND	20	R\$ 52,58	R\$ 1.051,60
75	Refletor Retangular Multiuso 220V E-40 para lâmpadas 85w, 105w	OLIVO	UND	20	R\$ 54,40	R\$ 1.088,00
76	Terminal de haste terra	INTELI	UND	100	R\$ 1,75	R\$ 175,00
77	Tomada 4x2 tripla c/ espelho e suporte (cor branca) 10A	ILUMI	UND	1.500	R\$ 4,76	R\$ 7.140,00
78	Tomada dupla c/ espelho e suporte (cor branca) 20A	ILUMI	UND	500	R\$ 14,73	R\$ 7.365,00



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

79	Tomada dupla com placa e espelho (cor branca) 10A	ILUMI	UND	1.000	R\$ 10,16	R\$ 10.160,00
80	Tomada simples com placa e espelho (cor branca) 10A	ILUMI	UND	1.500	R\$ 4,60	R\$ 6.900,00
81	Tomada simples com placa e espelho (cor branca) 20A	ILUMI	UND	500	R\$ 6,93	R\$ 3.465,00
						R\$ 885.400,00

5. DO CONTRATO:

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 005/2019.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição dos produtos de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura Municipal de Vera Cruz não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o produto pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Vera Cruz, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do produto no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

6.1.1. No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

6.2. A Administração não receberá o produto fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. 005/2019, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.4. O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.

6.5. Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta *on-line* feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

6.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

6.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

6.8. A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

6.8.1. A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, da Secretaria Estadual da Fazenda.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Executar a entrega do objeto obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexos I do edital do Pregão n.º **005/2019**.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **005/2019**.

8.5. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do produto a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

8.7. Os produtos deverão ser entregues nos locais informados, conforme programação da Secretaria Municipal de Educação de Vera Cruz, quanto à data, horário, local, em dias úteis.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a) no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global.

9.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

9.4. Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", e ao (à) Secretário(a) solicitante, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.5. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

9.6. As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a)** Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b)** Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº00018/2019, o Edital do Pregão Presencial n.º 005/2019 e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Município de Itaparica.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Vera Cruz, 13 de março de 2019.

MARCUS VINICIUS MARQUES GIL
Prefeito

RAIMUNDO PEREIRA GONÇALVES FILHO
Gestor do Fundo Municipal de Educação

EMPRESA TRANSELETRICA COMERCIO LTDA, CNPJ: 03.586.956/0001-05
Representada pelo Sra. Raimunda Damasceno, CPF: 649.556.565-87

TESTEMUNHAS:
NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SEINFRA

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADIAMENTO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

CNPJ: 13.891.130/0001 – 03

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

CONSIDERANDO a falta de energia na sede do Município;
CONSIDERANDO que a falta de energia compromete o início da sessão da licitação PP 025/2019 marcada para dia 22/03/2019 às 14 horas, a Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/ Bahia, devidamente autorizada pela Portaria Nº 014/2018, torna público para conhecimento dos interessados, o adiamento do **Pregão Presencial nº 025/2019**. *Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus e câmaras que serão utilizados em máquinas e equipamentos de terraplanagem do município de Vera Cruz.* Sessão de Abertura agendada para o dia: 28/03/2019, às 11h00min. **Local da Sessão:** Sala da Comissão Permanente de Licitação – Rua São Bento, 123, Centro, Vera Cruz/BA. **Local de retirada de edital:** Comissão Permanente de Licitação, das 08h30min às 14h30min, ou através do site de transparência <http://pmveracruzba.imprensaoficial.org>. **Informações:** licitacaopmveracruz@gmail.com. Vera Cruz, 22 de março de 2019. Andréa Epifanio de Oliveira – Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ
CNPJ: 13.891.130/0001 – 03
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/ Bahia, devidamente autorizada pela Portaria nº 014/2018, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 033/2019**. **Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição e instalação de equipamentos de ginástica para implantação de academias ao “Ar Livre”, com todos os serviços de instalação e materiais necessários inclusos, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no termo de referência.** Sessão de Abertura: **05/04/2019, às 13 horas.** Local de retirada de edital: Comissão Permanente de Licitação, das 08h30min às 14h30min, ou através do site <http://pmveracruzba.imprensaoficial.org>. Informações: licitacaopmveracruz@gmail.com. Vera Cruz, 21 de março de 2019. Andrea Epifanio de Oliveira – Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ
CNPJ: 13.891.130/0001 – 03
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/ Bahia, devidamente autorizada pela Portaria nº 014/2018, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 035/2019. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de brita graduada para a composição da base de pavimentação em CBUQ na Rua Paraíso Verde e na Rua Principal de Jiribatuba.** Sessão de Abertura: **04/04/2019, às 13h.** Local de retirada de edital: Comissão Permanente de Licitação, das 08h30min às 14h30min, ou através do site <http://pmveracruzba.imprensaoficial.org>. Informações: licitacaopmveracruz@gmail.com. Vera Cruz, 25 de março de 2019. Andrea Epifanio de Oliveira – Pregoeira.